



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### **PROCESSO TC – 08063/18**

*Administração indireta estadual. Empresa Paraibana de Turismo S/A (PBTUR). Verificação de cumprimento da Resolução RPL – TC – nº 00016/18, lavrada em sede de autos de prestação de contas anuais da Gestora da Empresa Paraibana de Turismo, Sr.<sup>a</sup> Ruth Avelino Cavalcante, referente ao exercício de 2017. Declaração do cumprimento da referida Resolução.*

### **ACÓRDÃO APL – TC - 00101/20**

#### **1. RELATÓRIO**

Trata-se da análise de cumprimento de decisão contida na Resolução RPL – TC – nº 00016/18, lavrada em sede de autos de prestação de contas anuais da Gestora da Empresa Paraibana de Turismo, Sr.<sup>a</sup> Ruth Avelino Cavalcante, referente ao exercício de 2017.

A Resolução supracitada terá a verificação do cumprimento dos seguintes termos:

" .....

*I. Conceder o PRAZO de 30 (trinta) dias a Sra. Ruth Avelino Cavalcanti, para que haja a resolução definitiva da regularização no balanço patrimonial da Empresa, referente às ações do Pólo Turístico de cabo Branco, bem as atualizações das contas do Ativo Permanente, sob pena de cominações legais de caráter pessoal. "*

A Corregedoria às fls. 550\552, concluiu pelo cumprimento da Resolução RPL TC nº 00016/2018, tendo em vista os esclarecimentos e a documentação apresentados pela gestora.

O Ministério Público junto ao Tribunal opinou pela DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL das determinações contidas na Resolução RPL – TC – nº 00016/18.

#### **2. VOTO DO RELATOR**

Considerando que a parte interessada apresentou esclarecimentos e documentação, comprovando a adoção de providências necessárias quanto à regularização no balanço patrimonial da Empresa, referente às ações do Pólo Turístico de Cabo Branco, bem como as atualizações das contas do Ativo Permanente, conforme determinado por esta Corte de Contas, o Relator vota pelo cumprimento da Resolução RPL – TC – nº 00016/18 pela Sra. Sr.<sup>a</sup> Ruth Avelino Cavalcante.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**3. DECISÃO DO TRIBUNAL**

***Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, nos autos do Processo TC – 08063/18, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em declarar o cumprimento da determinação da Resolução RPL – TC – nº 00016/18, pela Senhora Ruth Avelino Cavalcante.***

*Publique-se, intime-se e registre-se.  
Sessão Virtual do Pleno TCE-PB.  
João Pessoa, 06 de maio de 2020.*

---

Conselheiro Arnóbio Alves Viana - Presidente

---

Conselheiro em exercício Antonio Cláudio Silva Santos – Relator

---

*Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal*

MCS

Assinado 12 de Maio de 2020 às 09:07



**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
PRESIDENTE

Assinado 7 de Maio de 2020 às 12:16



**Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos**  
RELATOR

Assinado 7 de Maio de 2020 às 21:31



**Manoel Antonio dos Santos Neto**  
PROCURADOR(A) GERAL